

CAMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo nº: 1262 PROJETO DE LEI: 123/2016

Autor:

EXECUTIVO MUNICIPAL

Ementa.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO CAPUT DO ART. 1º, DA LEI

Nº 6.541, DE 14 DE MARÇO DE 2016, QUE AUTORIZA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, EM FAVOR DA SOCIEDADE

MANTENEDORA DA CORPORAÇÃO MUSICAL VILA

ANDAMENTO

ENTRADA 20/09/16

PROTOCOLO Nº 4262/66

VENCIMENTO: /

QUORUM:

SIMPLE

HORA:

EMENDA:

PRAZO:

98116 - 01. 283/16 RETORNO AO PLENARIO

REGISTRO

FLS:

ARQUIVADO NA CÂMARA EM:

REMETIDO PARA SANÇÃO EM

LEI 6627/16-10m: 21/10/16

WET(0)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI Nº 57/2016

"Dá nova redação ao caput do art. 1º, da Lei nº 6.541, de 14 de março de 2016, que autoriza repasse de recursos financeiros, em favor da Sociedade Mantenedora da Corporação Musical Vila Lobos, no corrente exercício, e dá outras providências."

ANTONIO CARLOS PINHEIRO, Prefeito em exercício do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O caput do art. 1º, da Lei nº 6.541, de 14 de março de 2016, que autoriza repasse de recursos financeiros, em favor da Sociedade Mantenedora da Corporação Musical Vila Lobos, no corrente exercício, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no corrente exercício, em favor da Sociedade Mantenedora da Corporação Musical Vila Lobos, sociedade civil sem fins lucrativos, declarada de utilidade publica pela Lei nº 2.405 de 22 de junho de 1988, com sede na Avenida Itororó, nº 285, Bairro Cidade Nova, neste município, inscrita no CNPJ sob nº 51.281.814/0001-82, subvenção social de até o limite de R\$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais), divididos em parcelas mensais, destinadas exclusivamente ao custeio dos projetos desenvolvidos pela sociedade, nos termos do plano de trabalho aprovado pela Secretaria Municipal da Cultura, através do Processo Administrativo nº 29.849/2015." (NR)

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 13 de setembro de 2016, 186º de elevação à categoria de freguesia.

ANTONIO CÁRLOS PINHEIRÓ
PREFEITO EM EXERCÍCIO

1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 57/2016

Indaiatuba, aos 13 de setembro de 2016.

Exmo. Sr. Presidente:

Tenho a honra de encaminhar por intermédio de Vossa Excelência, a essa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº57/2016, que "Dá nova redação ao caput do art. 1º, da Lei nº 6.541, de 14 de março de 2016, que autoriza repasse de recursos financeiros, em favor da Sociedade Mantenedora da Corporação Musical Vila Lobos, no corrente exercício, e dá outras providências, a fim de que o mesmo seja submetido à apreciação desse Legislativo.

A propositura em pauta, nos termos do solicitado pela Secretaria Municipal de Cultura, cópia anexa, suplementa em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) os recursos financeiros a serem repassados a título de subvenção social em favor da Sociedade Mantenedora da Corporação Musical Vila Lobos.

Referido repasse destina-se a cobrir as despesas de manutenção da Sociedade Mantenedora da Corporação Musical Vila Lobos, bem como para que haja apresentações periódicas, a serem agendadas pela Secretaria Municipal da Cultura.

Compete a Secretaria Municipal da Cultura, como ordenadora da despesa, a fiscalização e acompanhamento das atividades e obrigações desenvolvidas pela associação beneficiada.

Justificando assim a propositura em apreço, submeto-a à necessária apreciação desse Legislativo, solicitando sua aprovação dentro do prazo de 45 dias, nos termos do § 2º do artigo 64 da Constituição Federal e do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba, por tratar-se de matéria de natureza urgente.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS PHYHELIRO

PREFEITO EM EXERCÍCIO

EXMO. SR. **LUIZ ALBERTO PEREIRA** D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA/SP.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba



Papel para informação, rubricado como folha nº.

41

Do Processo nº 29849 / 2015 de 15 / 12 / 2015 (a) Secretaria de Cultura

À Secretaria Geral do Município

Solicito nova elaboração de Projeto de Lei de Subvenção Social, a fim de atender a solicitação da entidade Sociedade Mantenedora da Corporação Musical Villa Lobos conforme solicitação em Plano de Trabalho, descritos nas páginas de 03 a 05 e Lei Nº 6.541 de 14 de março de 2016.

O valor da suplementação é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), referente a Dotação Orçamentária Nº 13.3920051.2109 para Manutenção, para Manutenção – Subvenções Sociais, referente Ficha Nº 219.

Indaiatuba, 08 de setembro de 2016.

ERIKA HAYASHI KIKUTI Secretária Municipal de Cultura



Rua Humaitá, 1167 Centro - Indaiatuba/SP - Cep.: 13339-140 -- Fone/Fax: (19) 3885-7700



RESUMO DE TRAMITAÇÃO

Processo Número

1262 / 2016

Data da Entrada

20/09/2016

Hora da Entrada 08:04:00

Vencimento 04/11/2016

Proposição Número

123 / 2016

Proposição

Projeto de Lei

Autor

EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto

Nova redação ao caput do art. 1º da lei 6541

Regime de Tramitação

Urgência

comissos. SS. 26916

Quorum

Discussão

Primeiro Turno

Data da Votação

Vereadores Presentes

Votos Favoráveis V U . Aprov .

Votos Contrários

Resultado do 1º Turno

Observações do 1º Turno

Segundo Turno

Data da Votação 17/16/16

Vereadores Presentes

Votos Favoráveis

Votos Contrário

Resultado do 2º Turno

Observações do 2º Turno

Providência

<u>CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA</u>



PALÁCIO VOTURA

106 p

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700. CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

CERTIDÃO:

CERTIFICO, que a presente proposição foi protocolada no Departamento de Secretaria da Câmara Municipal de Indaiatuba, conforme art. 126 do Regimento Interno (Resolução nº 44/08), aos 20/09/26, sob nº 23/26 tendo sido cadastrado, e o processo autuado sob nº 2262/26 com b folhas, devidamente numeradas e rubricadas.

DIRETORA DE SECRETARIA

VISTAS:

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, para os devidos fins e efeitos de direito.

DIRETORIA DE SECRETARIA

À ASSESSORIA JURÍDICA: -

Verificar se há algum impedimento legal para o recebimento da presente proposição, na forma do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba (Resolução nº 44/08).

LUIZ ALBERTO PEREIRA

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – PABX (19) 38857700 CEP.: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Processo nº 1262 - PROJETO DE LEI no. 123/2016

Exmo. Sr. Presidente:

Nos termos do art. 127, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba, Resolução nº 0044/08, e na forma da certidão de fls. 06 da D. Secretaria da Câmara, entendemos, S.M.J., que não existe óbice para o recebimento da presente proposição, razão pela qual merece ser recebida.

É o nosso entendimento, "sub censura superior".

Indaiatuba, 22 de setembro de 2016.

José Arnaldo Carotti Assessor Jurídico

Despacho do Presidente:

Vistos,

 Na forma do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal e tendo em vista a certidão de fls. 06 da Secretaria da Câmara, bem como o despacho da Assessoria Jurídica, RECEBO a propositura acima referida.

À Secretaria da Câmara para as providências de praxe.

Câmara Municipal de Indaiatuba, 22 de setembro de 2016.

Luiz Alberto "Cebolinha" Pereira Presidente da Câmara



PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700. CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

. Kg

PROCESSO Nº 1262

PROJETO DE LEI Nº 123/2016

EMENTA: "Dá nova redação ao caput do art. 1º, da Lei nº 6.541, de 14 de março de 2.016, que autoriza repasse de recursos financeiros, em favor da Sociedade Mantenedora da Corporação Musical Vila Lobos, no corrente exercício, e dá outras providências".

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

ATA DA REUNIÃO DA "COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO"

Aos 27 de setembro de 2016, realizou-se na Sala das Comissões, sob a Presidência do Vereador **Celio Massao Kanesaki** e presentes os Vereadores, **Antônio Sposito Junior** e **Carlos Alberto Rezende Lopes**, Vice-Presidente e Relator, respectivamente a reunião da **"COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO"**, nos termos dos artigos 65/70 do Regimento Interno, que analisa o projeto de Lei "sub tela".

Após, feita a exposição da matéria em exame, o Vereador **Carlos Alberto Rezende Lopes**, Relator da Comissão, concluiu da forma seguinte:

- a) a propositura é de competência do Município, devendo a Câmara Municipal deliberar, no prazo previsto no parágrafo 3º do artigo 46 da LOM c.c. o parágrafo único do artigo 136 do RI, para posterior sanção e promulgação pelo Executivo Municipal,
- b) a propositura atende ao princípio estabelecido no artigo 58 e parágrafo único do RI.



PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700. CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Assim sendo, a propositura para a sua discussão, deliberação e

O Projeto de Lei em epígrafe deve ser submetido a **dois turnos de votação** (art. 177, § 4º, do RI) e será considerado aprovado se obtiver **voto favorável da maioria simples,** presente a maioria absoluta dos membros da Câmara (art. 189, I e §§ 1º e 2º), salvo pedido de urgência especial.

aprovação deve obedecer ao requisito abaixo, a saber:

Destarte somos favoráveis que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada.

Em seguida, nos termos do artigo 69, do RI, os vereadores e membros da Comissão, Celio Massao Kanesaki, Presidente e Antônio Sposito Junior, Vice-Presidente, votaram favoravelmente ao Relatório apresentado, o qual foi aprovado pelos membros da Comissão de "JUSTIÇA E REDAÇÃO", transformando-o em PARECER.

Finalmente o Presidente da Comissão, Vereador **Celio Massao Kanesaki**, determinou inicialmente, a aposição das assinaturas competentes e, após a extração pela Secretaria, das cópias que forem necessárias, juntando-as no respectivo Projeto, arquivando-se a presente Ata, na Secretaria da Câmara.

Celio Massao Kanesaki Presidente

Antônio Sposito Junior Vice-Presidente

Carlos Alberto Rezende Lopes Relator



PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700. CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

MA.

PROCESSO Nº 1262

PROJETO DE LEI Nº 123/2016

EMENTA: "Dá nova redação ao caput do art. 1º, da Lei nº 6.541, de 14 de março de 2.016, que autoriza repasse de recursos financeiros, em favor da Sociedade Mantenedora da Corporação Musical Vila Lobos, no corrente exercício, e dá outras providências".

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

ATA DA REUNIÃO DA "COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO"

Aos 27 de setembro de 2016, realizou-se na Sala das Comissões, sob a Presidência do Vereador Luiz Carlos Chiaparine e presentes os Vereadores, Adalto Missias de Oliveira e Helio Alves Ribeiro, Vice-Presidente e Relator, respectivamente a reunião da primeira sessão legislativa da "COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO", nos termos dos artigos 65/70 do Regimento Interno.

Após, feita a exposição da matéria em exame, o Vereador **Helio Alves Ribeiro**, Relator da Comissão, concluiu da forma seguinte:

- a) a propositura é de competência do Município, devendo a Câmara Municipal deliberar, no prazo previsto no parágrafo 2º do art. 64 da CF, cc. os parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 46 da LOM e artigo 135 do RI, exceto nas proposituras de autoria dos Senhores Vereadores, para posterior sanção e promulgação pelo Executivo Municipal, exceto a propositura de competência da Câmara, que deverá ser promulgada, ressalvado o requerimento de Urgência Especial, elaborado nos termos do art. 134 e 151 do RI, ora aprovado.
- b) a propositura atende ao princípio estabelecido nos artigos 59 e 60 do RI.



PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700. CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP 1311

Assim sendo, a propositura para a sua discussão, deliberação e aprovação deve obedecer ao requisito abaixo, a saber:

O Projeto de Lei em epígrafe deve ser submetido a **dois turnos de votação** (art. 177, § 4º, do RI) e será considerado aprovado se obtiver **voto favorável da maioria simples,** presente a maioria absoluta dos membros da Câmara (art. 189, I e §§ 1º e 2º), salvo pedido de urgência especial.

Destarte somos favoráveis a que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada.

Em seguida, nos termos do artigo 69, do RI, os vereadores e membros da Comissão, Luiz Carlos Chiaparine, Presidente e Adalto Missias de Oliveira, Vice-Presidente, votaram favoravelmente ao Relatório apresentado, o qual foi aprovado pelos membros da Comissão de "Finanças e Orçamento", transformando-o em PARECER.

Finalmente o Presidente da Comissão, Vereador **Luiz Carlos Chiaparine**, determinou inicialmente, a aposição das assinaturas competentes e, após a extração pela Secretaria, das cópias que forem necessárias, juntando-as no respectivo Projeto, arquivando-se a presente Ata, na Secretaria da Câmara.

Luiz Carlos Chiaparine Presidente

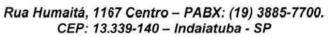
Adalto Missias de Oliveira Vice-Presidente

Helio Alves Ribeiro Relator

A COUNTY

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA





- 11	IN	ITΛ	$\Gamma \Lambda$
JU	111	11 1	DA

Encaminhei ao Executivo Municipal o respectivo documento que segue anexo, o qual foi devidamente recebido pelo mesmo.

DEPARTAMENTO DE SECRETARIA



PALÁCIOVOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700. CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP



Indaiatuba, aos 18 de outubro de 2016. Ofício GP/SEC nº 283/16.

Exmo. Sr. ANTONIO CARLOS PINHEIRO Prefeito em Exercício

Envio a Vossa Excelência o autógrafo nº 098/16 referente ao Projeto de Lei nº 123/16, que "Dá nova redação ao caput do art. 1º, da Lei nº 6.541, de 14 de março de 2016, que autoriza repasse de recursos financeiros, em favor da Sociedade Mantenedora da Corporação Musical Vila Lobos, no corrente exercício, e dá outras providências", o qual foi aprovado em sessão ordinária realizada aos 17 de outubro do corrente.

Atenciosamente:

LUIZ ALBERTO PEREIRA

Presidente



PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700. CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP



AUTÓGRAFO Nº 098/16

PROJETO DE LEI Nº 123/16

"Dá nova redação ao caput do art. 1º, da Lei nº 6.541, de 14 de março de 2016, que autoriza repasse de recursos financeiros, em favor da Sociedade Mantenedora da Corporação Musical Vila Lobos, no corrente exercício, e dá outras providências".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária realizada aos 17 de outubro do corrente, RESOLVE:

APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

ANTONIO CARLOS PINHEIRO, Prefeito em Exercício de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O caput do art. 1º, da Lei nº 6.541, de 14 de março de 2016, que autoriza repasse de recursos financeiros, em favor da Sociedade Mantenedora da Corporação Musical Vila Lobos, no corrente exercício, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no corrente exercício, em favor da Sociedade Mantenedora da Corporação Musical Vila Lobos, sociedade civil sem fins lucrativos, declarada de utilidade publica pela Lei nº 2.405 de 22 de junho de 1988, com sede na Avenida Itororó, nº 285, Bairro Cidade Nova, neste município, inscrita no CNPJ sob nº 51.281.814/0001-82, subvenção social de até o limite de R\$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais), divididos em parcelas mensais, destinadas exclusivamente ao custeio dos projetos desenvolvidos pela sociedade, nos termos do plano de trabalho aprovado pela Secretaria Municipal da Cultura, através do Processo Administrativo nº 29.849/2015." (NR)

d d

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700. CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP PB 1

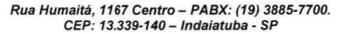
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 18 de outubro de 2016, 186º de elevação à categoria de freguesia.

LUIZ ALBERTO PEREIRA Presidente

HÉLIO ALVES RIBEIRO 1º Secretário

PALÁCIO VOTURA



4

JUN	TΑ	DA:
-----	----	-----

Do respectivo documento que segue anexo.

DEPARTAMENTO DE SECRETARIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº	98/10
P.L. Nº	1237/6
Publ.:	1/10/12/16

LEI N.º 6.627 DE 20 DE OUTUBRO DE 2016.

"Dá nova redação ao caput do art. 1º, da Lei nº 6.541, de 14 de março de 2016, que autoriza repasse de recursos financeiros, em favor da Sociedade Mantenedora da Corporação Musical Vila Lobos, no corrente exercicio, e dá outras providências."

ANTONIO CARLOS PINHEIRO, Prefeito em exercício do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O caput do art. 1º, da Lei nº 6.541, de 14 de março de 2016, que autoriza repasse de recursos financeiros, em favor da Sociedade Mantenedora da Corporação Musical Vila Lobos, no corrente exercício, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no corrente exercício, em favor da Sociedade Mantenedora da Corporação Musical Vila Lobos, sociedade civil sem fins lucrativos, declarada de utilidade publica pela Lei nº 2.405 de 22 de junho de 1988, com sede na Avenida Itororó, nº 285, Bairro Cidade Nova, neste município, inscrita no CNPJ sob nº 51.281.814/0001-82, subvenção social de até o limite de R\$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais), divididos em parcelas mensais, destinadas exclusivamente ao custeio dos projetos desenvolvidos pela sociedade, nos termos do plano de trabalho aprovado pela Secretaria Municipal da Cultura, através do Processo Administrativo nº 29.849/2015." (NR)

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Municipio de Indaiatuba, aos 20 de outubro de 2016, 186º de elevação à categoria de freguesia.

ANTONIO CARLOS PINHEIRO Prefeito em exercício

18 to the state of the state of



PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700. CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP



CERTIDÃO:

CERTIFICO que o presente processo foi juntado, numerado e rubricado, procedendo à respectiva baixa no sistema e no cadastro existente nesta repartição, bem como o arquivamento do mesmo, com folhas.

José Leandro Aparecido dos Santos Assistente de Departamento

CONFERIDO, e enviado ao arquivo competente aos 28 1 /2 / 2016

Inácia Maria Macella Diretora de Secretaria